

Ofício/PGM nº 373/2020

Cascavel, 22 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Alécio Natalino Espínola,
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL

PROTOCOLO Nº 5068

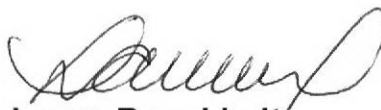
DATA 22 / 02 / 21

João Ruggia

Em resposta ao Requerimento nº 09/2021, do Vereador Policial
Madril/PSC, segue as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Laura Rossi Leite,
Subprocuradora Geral do Município.

COMUNICAÇÃO INTERNA

C. I. N.º 0286/GAB/SEMED/2021

DATA: 18/02/2021

EMISSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEPTOR: Procuradoria Geral do Município - Setor de Apoio Técnico e Legislativo

ASSUNTO: **Respostas à CI nº 253/2021 – Requerimento nº 09/2021 – Câmara de Vereadores**

Prezada Kathia Ferreira,

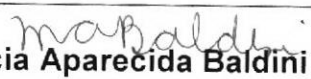
Em resposta ao documento epigrafado, informamos o que segue:

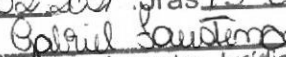
1. Conforme informações do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças desta Secretaria, o valor previsto para arrecadação na Fonte FUNDEB, para o exercício de 2021, é de **R\$154.831.625,00** (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Válido esclarecer, contudo, que os municípios do Paraná não recebem complementação da União.

2. Esclarecemos que os estudos sobre os impactos financeiros da concessão de reajustes aos servidores são de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão. Porém, é importante salientar que, considerando o impacto que as medidas para conter o contágio pelo Covid-19 tiveram sobre a economia no país, foi editada a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 101 trazendo em seu artigo 8º severas restrições aplicadas até 31 de dezembro de 2021 envolvendo a concessão de benefícios aos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19. Não obstante, esta Secretaria buscará dialogar junto à Administração sobre as possibilidades legais e orçamentárias de concessão de reajuste no corrente ano.

Atenciosamente,

Elaborado por:
Maxsoel
Ramal 4098


Marcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO
19/02/2021, às 15:54

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Município de Cascavel